

PARECERES: DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE, COM EMENDAS; DE SAÚDE, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE TURISMO, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE CULTURA, FAVORÁVEL, COM EMENDA; DE ESPORTE E LAZER, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, FAVORÁVEL, COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA; DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; E DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COM A EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA.

RELATORES: DEPUTADOS MAX LEMOS, MARTHA ROCHA, CHICÃO BULHÕES, ELIOMAR COELHO, MARCELO DO SEU DINO, RENAN FERREIRINHA, MÁRCIO CANELLA, CARLOS MACEDO E LUIZ PAULO. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE; DE TURISMO; DE CULTURA; DE ESPORTE E LAZER; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL; DE TRIBUTAÇÃO, CONTROLE DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL E DE FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável às Emendas 2, 5 e 7; favorável com subemenda aglutinativa às Emendas 1, 3, 4 e 8; favorável à Emenda de Plenário 9; emendas da Comissão de Cultura 10 e 11; contrário às demais emendas; pela prejudicabilidade das Emendas 6 e 13; pela aprovação da Emenda 2, Sr. Presidente, concluindo por substitutivo e pedindo forma final de redação.

(Lendo)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 2359/2020 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE PROMOÇÃO SETOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E NEGÓCIOS IMEDIATAMENTE APÓS A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 46.973, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE "RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Autor: Deputado Rodrigo Amorim

Autores das Emendas: Deputado Luiz Paulo (n.ºs 01 e 02)
Deputado Rodrigo Bacellar (n.ºs 03 a 05)
Deputado Flávio Serafini (n.º 06)
Deputada Enfermeira Rejane (n.º 08)
Deputado Eliomar Coelho (n.º 09)
Deputado Rodrigo Amorim (n.ºs 10 e 11)
Deputada Martha Rocha (n.ºs 12 e 13)
Emenda da Comissão de Cultura

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 02, 05 E 07,

FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 03; 04 E 08; EMENDA DE PLENÁRIO N.º 09 E EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA; N.ºS 10 E 11,

CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS,

PELA PREJUDICABILIDADE DAS EMENDAS N.ºS 06 E 13 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA N.º 02, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de 14 (quatorze) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n.º 2359/2020 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE PROMOÇÃO SETOR DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E NEGÓCIOS IMEDIATAMENTE APÓS A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 46.973, DE 16 DE MARÇO DE 2020 QUE "RECONHECE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

As emendas n.ºs 02, 05 e 07 apresentadas representam aprimoramento da matéria, e por isso devem ser acolhidas em sua literalidade. Já as emendas n.ºs 01 e 03, 04 e 08, 09 e emenda da comissão de cultura, 10 e 11 acrescentam à proposição, ainda que com subemenda aglutinativa. As emendas n.ºs 06 e 13 estão prejudicadas pela aprovação da emenda n.º 02. As demais emendas do ponto de vista desse relator não se coadunam com a proposição, por isso devem ser rejeitadas.

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 03

Modifique-se a EMENTA do Projeto de Lei n.º 2359/2020, passando a constar a seguinte redação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE PROMOÇÃO AOS SETORES DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E NEGÓCIOS, IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DESDE QUE NÃO CONTRARIE O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL QUE ESTÁ SUBMETIDO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO".

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 04 E 08

Modifique-se o Art. 1º do Projeto de Lei n.º 2359/2020, passando a constar a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica Poder Executivo autorizado a instituir campanha de promoção aos setores de turismo, cultura, esporte, lazer e negócios imediatamente após o término da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º - As campanhas de promoção aos setores mencionados no caput deste artigo poderão ser instituídas desde que não contrariem dispositivos do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 159/2017.

§ 2º - O poder executivo deverá realizar estudo de impacto tributário, econômico e financeiro durante a vigência do decreto de que trata o caput deste artigo, a fim de verificar os setores que necessitam de maior estímulo e incentivo por meio de campanha de promoção".

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.º 09 DE PLENÁRIO E EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA

Fica adicionado um parágrafo ao artigo 2º do Projeto de Lei n.º 2359/2020, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A campanha e os incentivos poderão ocorrer em relação às áreas de esporte e cultura, desde que de acordo com os dispositivos das leis 7.035/15 e 8.266/18."

SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 10 E 11

Modifique-se o Art. 3º do Projeto de Lei n.º 2359/2020, passando a constar a seguinte redação:

"Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará imediatamente após a revogação do decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na Saúde pública do Estado do Rio de Janeiro decorrente do novo coronavírus (COVID-19)".

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 2359/2020 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS N.ºS 02, 05 E 07, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA AGLUTINATIVA ÀS EMENDAS N.ºS 01 E 03; 04 E 08; EMENDA DE PLENÁRIO N.º 09 E EMENDA DA COMISSÃO DE CULTURA; N.ºS 10 E 11, CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, PELA PREJUDICABILIDADE DAS EMENDAS N.ºS 06 E 13 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA N.º 02, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2359/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR CAMPANHA DE PROMOÇÃO AOS SETORES DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E NEGÓCIOS, IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM RAZÃO DO CONTÁGIO E ADOTA MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DESDE QUE NÃO CONTRARIE O REGIME DE RECUPERAÇÃO FISCAL QUE ESTÁ SUBMETIDO O ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Poder Executivo autorizado a instituir campanha de promoção aos setores de turismo, cultura, esporte, lazer e negócios imediatamente após o término da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único - As campanhas de promoção aos setores mencionados no caput deste artigo poderão ser instituídas desde que não contrariem dispositivos do Regime de Recuperação Fiscal, instituído pela Lei Complementar 159/2017.

Artigo 2º - A campanha de que trata esta lei terá por objetivo estimular a recuperação da economia fluminense e poderão ser adotadas as seguintes medidas, dentre outras a critério do poder executivo:

I - Disponibilização de espaços de divulgações turísticas das regiões e municípios do Estado, de forma gratuita;

II - Fimar parcerias e convênios com o setor privado para promoção do setor de turismo, cultura, esporte, lazer e negócios.

Parágrafo Único - A campanha e os incentivos poderão ocorrer em relação às áreas de esporte e cultura, desde que de acordo com os dispositivos das leis 7.035/15 e 8.266/18.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará imediatamente após a revogação do decreto n.º 46.973, de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na Saúde pública do Estado do Rio de Janeiro decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 04 de junho de 2020.

Deputado Márcio Pacheco

Relator"

(Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - A 2 é a da CCJ ou da...? OK.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Eu queria ver se o Deputado Márcio Pacheco acatou, da Comissão de Cultura, as Subemendas 12, 10 e 11 ou se foram só a 10 e 12. Pelo que entendi, não acatou a 11.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Não, acatamos a 10 e a 11.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Seria possível acatar também a 12?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O Deputado Luiz Paulo quer falar, mas antes vamos ouvir o Deputado Márcio Pacheco. Quer falar sobre a Emenda 2, Deputado Luiz Paulo?

O SR. LUIZ PAULO - Sr. Presidente, eu queria falar sobre esse substitutivo. Ele preserva na integridade o Regime de Recuperação Fiscal. Não pode constar no texto que vamos dar incentivo fiscal para o turismo etc. etc., o que não é possível. O inciso IV foi suprimido, então, o conjunto do projeto, que é a redação do substitutivo, está atendendo perfeitamente ao desejo dos autores e preservando o Regime de Recuperação Fiscal.

No regime, Sr. Presidente, está dito que campanhas só podem ser feitas de caráter educativo, especificamente da Saúde, principalmente da Educação. Mesmo assim, em 2019, o Governo do Estado burlou isso ao fazer disfarçadamente publicidades que não eram de caráter educativo, e sim de caráter panfletário. No escopo da CCJ, o que está escrito está perfeito, correto. Não fui eu quem fez o substitutivo, foi o Deputado Márcio Pacheco, então, acho que está atendido o desejo dos autores e preservado o Regime de Recuperação Fiscal. Estou acompanhando o voto da CCJ, exatamente como está no substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Luiz Paulo adiantou o voto da Comissão de Tributação.

Deputado Márcio Pacheco, e em relação à questão de ordem do Deputado Alexandre sobre o incentivo?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, a nossa preocupação é de que, no texto, de fato, a Emenda 12 incentiva desburocratizar a emissão de licenças. Obviamente, o nosso interesse é sempre o incentivo à cultura, mas esse texto, de fato, vai contra o Regime de Recuperação Fiscal.

Todo o interesse que nós temos agora é de incentivar, mas, neste momento, como bem disse o Deputado Luiz Paulo, devemos evitar qualquer conteúdo num texto que venha a remeter ao tão grande e grave perigo de nos tirar do regime. A CCJ fez um estudo no sentido de manter a proteção do Rio de Janeiro no regime, por essa razão não acolhemos a Emenda 12. Ela, no mérito, é boa, mas pode, sim, nos abrir uma brecha. O Deputado Luiz Paulo concordou com o substitutivo e a atenção foi toda essa.

O SR. LUIZ PAULO - E a Comissão de Cultura, da qual sou membro, Sr. Presidente, já tem a Lei de Incentivo à Cultura específica.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Saúde, Deputada Martha Rocha.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Infelizmente, Deputado Alexandre Knoploch...

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH - Quero só complementar que eu não vou apresentar voto divergente. Eu entendi a posição do Deputado Márcio Pacheco, que já contemplou boa parte do que nós queríamos. Já me dou por satisfeito. Quero agradecer.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputada Martha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - Acompanho a Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Turismo, tem a palavra o Deputado Welberth Rezende.

O SR. WELBERTH REZENDE (Para emitir parecer) - Acompanho a Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Cultura, tem a palavra o Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir parecer) - Acompanho a Comissão de Constituição e Justiça e retiro o Destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Os Destaques estão prejudicados. Estou entendendo que todos foram contemplados. Já, já, nós vamos lê-los.

O SR. ELIOMAR COELHO - Eu retirei o Destaque.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Mas são vários.

O SR. ELIOMAR COELHO - O de minha autoria, eu retiro.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer, tem a palavra o Deputado Léo Vieira.

O SR. RENAN FERREIRINHA - Por qual Comissão, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Está sem som o microfone de aparte.

O SR. RENAN FERREIRINHA - V.Exa. não disse a Comissão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - "Acompanho a Comissão de Constituição e Justiça", está dizendo o Deputado Léo Vieira.

Obrigado, Deputado Léo Vieira.

Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Renan Ferreirinha.

O SR. RENAN FERREIRINHA (Para emitir parecer) - Sr. Presidente, quero enaltecer a importância de projetos que foquem no turismo, para que possamos realmente tratar o turismo como o grande potencial de vocação regional que tem o nosso Estado.

A Comissão de Economia, Indústria e Comércio tem realizado, desde o começo da legislatura, diferentes reuniões sobre isso. A primeira audiência pública que realizamos foi para tratar dos voos internacionais no nosso Estado. Teve uma repercussão concreta muito importante, não só para o Galeão, mas para outros aeroportos que recebem voos internacionais. Isso está muito ligado ao turismo.

Na quarta-feira, ontem, eu, presidente da Comissão de Economia, Indústria e Comércio, e o Deputado Welberth Rezende, presidente da Comissão de Turismo, participamos de uma mesa virtual onde falamos sobre isso. O Secretário Estadual de Turismo estava presente e elencou a importância de que nós possamos, nesse pós-pandemia, colocar o turismo, sim, como um dos principais pilares do desenvolvimento econômico do nosso Estado, fazendo também com que consigamos descentralizar, e não ficarmos só focados na capital. Ou seja, tem um potencial imenso para os 92 municípios do nosso Estado.

Dito isso, eu também concordo com as ponderações feitas pelo Deputado Luiz Paulo. Nós precisamos, sim, estar muito atentos quanto aos gastos de campanha publicitária, para que isso não venha a ferir o regime de recuperação fiscal. Esse limite, esse ponto de equilíbrio, precisa ser muito bem desenvolvido, para que nós possamos chegar de fato no que é melhor para desenvolver o turismo e seguir com o nosso regime, que é tão importante também.

Acompanho a Comissão de Constituição e Justiça e já peço coautoria, quando o projeto for aprovado, se possível.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional, Deputado Carlos Macedo. (Pausa)
Deputado Giovanni Ratinho.

O SR. GIOVANI RATINHO (Para emitir parecer) - Acompanho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Obrigado. Pela Comissão de Tributação, Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais, o Deputado Luiz Paulo já adiantou o parecer.

Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella.

O SR. MÁRCIO CANELLA (Para emitir parecer) - Acompanho o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Quero, antes de colocar o Substitutivo em votação, chamar a atenção do PSOL porque há quatro Destaques sobre a mesa. Só que todos os quatro foram contemplados. Está ok, Deputado Flávio Serafini?

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Sr. Presidente estou observando na pauta. Mas, se foram contemplados, claro. Só quero ver como foi esse processo. Já lhe dou um retorno.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É que V.Exas. recebem antes o Substitutivo, não é?

O SR. LUIZ PAULO - Sr. Presidente, o PSOL está destacando...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 5 e 7 foram aprovadas. Foram aglutinadas as emendas 1, 3, 4 e 8. A emenda 5 foi aprovada também. E a 9, também.

O SR. FLÁVIO SERAFINI - Há destaque, Sr. Presidente. Fazemos isso seguindo a orientação de V.Exa., que é contra uma emenda que possa ser aprovada e que vá desvirtuar o projeto. Esse é o problema. Acho que isso esse o caso.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É verdade. Está tudo para aprovação. Os quatro falam de aprovação.